

Termo de Referência 90/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
90/2024	160095-58 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO-MEX/GO	GHUTEMBERGUER TAVARES BARBOSA JUNIOR	04/12/2024 16: 18 (v 8.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64105.007538/2024-35

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de serviço de manutenção de equipamentos médicos e odontológicos, para a Formação Sanitária do Batalhão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Equipamento: NEBULIZADOR Modelo: C-71 PLUS Marca: OLIDEF Nº Série: 12 E 213 Defeito: NÃO ESTA SAINDO AR. Obs.: DESMONTAGEM E LIMPEZA DO SISTEMA DE NEBULIZAÇÃO.	5428	Und	1	R\$ 223,25	R\$ 223,25
2	Equipamento: NEBULIZADOR Modelo: C-71 PLUS Marca: OLIDEF Nº Série: 12 E 212 Defeito: NÃO ESTA SAINDO AR. Obs.: DESMONTAGEM, HIGIENIZAÇÃO, E LIMPEZA DO SISTEMA DE PRESSURIZAÇÃO.	5428	Und	1	R\$ 223,25	R\$ 223,25
3		5428	Und	1	R\$ 231,33	R\$ 231,33

	Equipamento: NEGATOSCOPIO 2 Defeito: LAMPADAS E REATOR QUEIMADOS. Obs.: INSTALAÇÃO DE CABO DE FORÇA E FITA LED.					
4	Equipamento: NEGATOSCOPIO 1 Defeito: LAMPADAS E REATOR QUEIMADOS. Obs.: INSTALAÇÃO DE CABO DE FORÇA E FITA LED.	5428	Und	1	R\$ 231,33	R\$ 231,33
5	Equipamento: APARELHO DE PROFILAXIA Modelo: JET CERAMIC Marca: ALT Nº Série: 80646 Defeito: CABO DO ULTRASSOM ROMPIDO. Obs.: RECUPERAÇÃO DO CABO DO ULTRASSOM. INSTALAÇÃO DE APARELHO DE PROFILAXIA.	5797	Und	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
6	Equipamento: DESTILADOR DE AGUA Marca: CRISTOFOLI Acompanha: 01 BASE. 01 RESERVATORIO DE AGUA TRADADA. 01 RESERVATORIO DE AGUA DESTILADA. Defeito: NÃO ESTA DESTILANDO A AGUA. Obs.: DESMONTAGEN, HIGIENIZAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DA RESISTENCIA E DO FILTRO DE CARVÃO ATIVADO.	5797	Und	1	R\$ 329,50	R\$ 329,50
7	Equipamento: AUTOCLAVE ODONTOLOGICA Modelo: 19 L Marca: DABI ATLANTE Nº Série: A411001174	5797	Und	1	R\$ 805,33	R\$ 805,33

	Acompanha: 01 GRADE. 03 BANDEJAS. 01 TAMPA DA RESSISTENCIA. Defeito: EQUIPAMENTO NÃO ENTRA NA FUNÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO. APÓS ANALISE CONSTATOU QUE A CHAVE DE PORTA ABERTA ESTA COM DEFEITO. VAZAMENTO NO REGISTRO DE DRENAGEM DO RESERVATORIO. RESERVATORIO DE AGUA COM SUJEIRA, VALVULA SOLENOIDE DE ENTRADA DE AGUA E DESCARGA DE VAPOR ENTUPIDAS. Obs.: DESMONTAGEM DO SISTEMA DE RESERVATORIO E VALVULAS DE ENTRADA DE AGUA E DESCARGA DE VAPOR, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA CUBA. INSTALAÇÃO DA COIFA E TAMPA DO RESERVATORIO. REPARO DA VALVULA DE DRENAGEM DO RESERVATORIO. TESTE DE ESTERELIZAÇÃO.					
8	Equipamento: BOMBA A VACUO Modelo: BOX 05 Marca: ONIX CIENTIFICA Nº Série: OP17401 Defeito: PLACA ELETRONICA DE COMANDO QUEIMADA. MOTOR DA BOMBA A VACUO EM CURTO. Obs.: NECESSARIO O REBOBINAMENTO DO MOTOR. SUBSTITUIÇÃO DA PLACA DO COMANDO	5797	Und	1	R\$ 2.053,00	R\$ 2.053,00
9		5797	Und	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00

	Equipamento: BOMBA A VACUO Marca: ALT Nº Série: 84476 Defeito: VAZAMENTO DE AGUA. ACIONADOR DA BOMBA A VACUO QUEBRADO. Obs.: REPARO DOS VAZAMENTOS DE AGUA. REPARO NA FIAÇÃO DA BOMBA A VACUO.					
10	Equipamento: COMPRESSOR ODONTOLOGICO Defeito: FILTRO DE AR. Obs.: INSTALAÇÃO DE FILTRO TRIPLO COM REGULADOR E MANOMETRO.	5797	Und	1	R\$ 590,66	R\$ 590,66
11	Equipamento: AUTOCLAVE ODONTOLOGICA Modelo: 2.1 Marca: DIGITALE Nº Série: H2121 18553 SF Acompanha: 04 GRADES. 01 COPO DE MEDIDAS. Defeito: EQUIPAMENTO NÃO ENTRA NA FUNÇÃO DE ESTERLIZAÇÃO. APÓS ANALISE CONSTATOU QUE ESTA VAZANDO PRESSÃO NA VALVULA DE SEGURANÇA E NO ANEL DA PORTA. Obs.: DESMONTAGEM DA VALVULA, HIGIENIZAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DAS MANGUEIRAS INTERNAS. SUBSTITUIÇÃO DA VALVULA DE SEGURANÇA.	14427	Und	1	R\$1019,66666	R\$1019,6666
12	Equipamento: CADEIRA ODONTOLOGICA; Marca: OLSEN VAZAMENTO NO FILTRO DE AR. FREIO PNEUMATICO DO BRAÇO DO EQUIPO QUEBRADO.	5797	Und	1	R\$ 2.129,66	R\$ 2.129,66

	ACIONADOR DA BOMBA A VACUO, FALTANDO. GARRAFA PET INADEQUADA PARA USO ODONTOLOGICO. MANGUEIRA DO SUGADOR INADEQUADA, CHAVE DE RETIRAR A PONTEIRA DO UTRASSOM FALTANDO. NÃO POSSUI A BANDEJA DO APARELHO DO APARELHO DE PROFILAXIA. obs.: ARRUMAR A LIGAÇÃO DO APARELHO DE PROFILAXIA. INSTALAR O FILTRO DE AR. INSTALAR O ACIONADOR DA BOMBA A VACUO. SUBSTITUIR A MANGUEIRA DO SUGADOR E TERMINAL. INSTALAR BANDEJA FIXA PARA APARELHO DE PROFILAXIA.					
13	Equipamento: CADEIRA ODONTOLOGICA Marca: GNATUS Defeito: FILTRO DE AR DA CADEIRA QUEBRADO. INJETOR DO SUGADOR QUEBRADO, E MANGUEIRA DO SUGADOR RESSECADO. SERINGA TRIPLICE VAZANDO AGUA. NÃO SAI AGUA NA CUSPIDEIRA, O SISTEMA É ACIONADO POR VALVULA SOLENOIDE. TERMINAL DE ALTA ROTAÇÃO VAZANDO AGUA. MANGUEIRA DA CUSPIDEIRA VAZANDO AGUA. MANGUEIRA CORRUGADA DO EQUIPO RESSECADA. MANGUEIRA TRIPLICE DO EQUIPO KART FURADAS. INSTALAR BANDEJA E INSTALAR APARELHO DE PROFILAXIA. Obs.: SUBSTITUIÇÃO DAS SEGUINTE PEÇAS:	5797	Und	1	R\$ 2.083,68	R\$ 2.083,68

FILTRO DE AR, INJETOR DO SUGADOR COM ENCAIXE GNATUS ORIGINAL, MANGUEIRA DO SUGADOR, REPARO DA VALVULA DA CUSPIDEIRA, RESET DA PLACA PARA OS PADROES DE FABRICA, SUBSTITUIÇÃO DA SERINGA TRIPLICE, DA MANGUEIRA TRIPLICE DO TERMINAL DE ALTA ROTAÇÃO.					
VALOR TOTAL					R\$ 10.360,67

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano a contar da homologação.

1.5. Não será formalizado contrato.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Faz-se necessário a contratação de serviços de manutenção com o objetivo de contemplar todos os Soldados do efetivo variável, Incorporados no corrente ano, ao cumprirem com seu dever constitucional de cidadão, conforme prevê a LEI Nº 4.375 DE 17 DE AGOSTO DE 1964, em seu artigo 2º, tendo as Forças Armadas obrigação de garantir as necessidades básicas no período que compreende a prestação do serviço militar, tendo em vista que o atendimento de saúde tanto odontológica e médica se entende aos militares do efetivo profissional, de carreira e seus dependentes, os itens elencados neste processo será utilizado nos atendimentos diretos e indiretos, como no armazenamento e auxílio nos procedimentos.

2.4. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte: Os serviços devem atender às especificações definidas no Termo de Referência, bem como na descrição da necessidade do estudo técnico preliminar; A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º, II, III e IV.

2.5. O Objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações anual de 2024, com justificativa de inclusão fora do prazo, por se tratar de manutenção corretiva emergencial para voltar o funcionamento do gabinete odontológico

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º, II, III e IV. Os materiais a serem fornecidos deverão obedecer, no mínimo, aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010:

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de prestação do serviço é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do envio da notificação via e-mail por parte do 58º Batalhão de Infantaria Motorizado.

5.2. Caso não seja possível a prestação do serviço, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (5) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviço será realizado no seguinte endereço: Av. Duque de Caxias, nº 2348, Aragarças - GO, 76240-000, 58º Batalhão de Infantaria Motorizado, onde será verificada a conformidade entre o que foi empenhado, conforme constante da nota de empenho e o que está sendo fornecido. Horário de funcionamento: Segunda a quinta-feira de 07:30h às 16:30h. Sexta-feira de 08:00h às 12:00h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. O serviço será avaliado, no ato da prestação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.5.1. o prazo de validade;
- 7.5.2. a data da emissão;
- 7.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.5.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.5.5. o valor a pagar; e

7.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade dispensa eletrônica, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 10.360,67, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante em anexo

10. Adequação orçamentária**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 167095

II) Fonte de Recursos: 1123000000

III) Programa de Trabalho: 215842

IV) Elemento de Despesa: 33.90.39

V) Plano Interno: D8SACNTECON

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



ALANA CRISTINA GUI SILINI

Equipe de apoio



WAGNER SIQUEIRA MARCAL

Autoridade competente

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 10.360,67, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante em anexo

10. Adequação orçamentária**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 167095

II) Fonte de Recursos: 1123000000

III) Programa de Trabalho: 215842

IV) Elemento de Despesa: 33.90.39

V) Plano Interno: D8SACNTECON

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



ALANA CRISTINA GUI SILINI

Equipe de apoio



WAGNER SIQUEIRA MARCAL

Autoridade competente